

# AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 001/2021

Processo nº 50500.106394/2020-06

Unidade Gestora: URSP-SUDEG/ANTT

CONTRATO DE DEPÓSITO EM GARANTIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E O BANCO DO BRASIL S/A.

A AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, por meio de sua UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO (URSP/ANTT), Órgão de representação e de operação no âmbito do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF no 04.898.488/0004-10, sediada na Avenida Paulista no 37, conjuntos 82 e 92, Bela Vista, São Paulo, SP, Cep: 01311-902, neste ato representada pela sua Coordenadora de Administração e Finanças, Sra. REGINA LAMONGI DIECKMANN, inscrita no CPF sob o nº 457.355.909-44, portadora da carteira de identidade nomeada pela Portaria no 387, do Diretor-Geral da ANTT, de 05/11/2009, publicada no D.O.U. de 06/11/2009, doravante denominada simplesmente URSP/ANTT, e o BANCO DO BRASIL S/A, Agenda Governo São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 111, 11° andar, Cep: 01013-001, neste ato representado pelo Gerente Geral Sr. RICARDO BACCI ACUNHA, , portador da cédula de identidade nº , expedida pelo e inscrito no CPF nº 553.617.140-20, outorgado na função nos termos da procuração (4849174), doravante denominado BANCO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da instrução Normativa/SG/MP nº 05, de 05 de maio de 2017 e alterações posteriores, por meio do denominado DEPÓSITO EM GARANTIA, e das demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:
  - 1. CLT Consolidação das Leis do Trabalho.
  - 2. Prestador de Serviços pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
  - 3. Rubricas itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
  - 4. Depósito em Garantia bloqueado para movimentação são depósitos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para

prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

- 5. Contratos instrumento formalizador do vínculo entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o Prestador de Serviços materializado pelo sistema do BANCO por um "Evento" o qual possibilita à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.
- 6. Evento é a representação no sistema do BANCO do Contrato entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o Prestador de Serviços, onde é abrigado o Depósito em Garantia bloqueado para movimentação.
- 7. Usuário(s) servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do BANCO.
- 8. Administração Pública Federal Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive
  as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das
  fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 9. ID Depósito: é o número que identifica o pré-cadastramento do Depósito em Garantia bloqueado para movimentação, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de Depósito em Garantia bloqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos de todos os "Eventos".
  - 1. Os Contratos firmados entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e a empresa terceirizada serão albergados pelo Depósito em Garantia bloqueado para movimentação.
  - 2. O Depósito em Garantia bloqueado para movimentação será destinado, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
  - **3.** Os recursos depositados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.
  - 4. A movimentação ou encerramento do Depósito em Garantia se dará unicamente mediante ordem expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
  - 5. Os recursos provisionados em **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação** serão corrigidos automaticamente, pelo **BANCO**, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FLUXO OPERACIONAL

- 3.1. A abertura, captação e movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo operacional a seguir:
  - 1º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador de serviços.
  - 2º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia ao BANCO ofício, na forma do Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento do Depósito em Garantia bloqueado para movimentação, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao

que determina a Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

- 3º) Após cadastramento do Evento, o BANCO encaminha à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ofício na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do Prestador de Serviços para assinatura do contrato e entrega de documentação.
- 4º) Após assinatura do contrato pelo **Prestador de Serviços**, o **BANCO** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do Anexo III do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.
- 5º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL gera o ID Depósito na internet no endereço ou o solicita à sua agência de relacionamento.
- **6º)** De posse do ID Depósito, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia ao **BANCO** Ordem Bancária para abertura do **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação**.
  - **6.1)** Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:
  - **6.1.1)** Para que os recursos sejam depositados no mesmo **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação** (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação** para geração de novo ID Depósito;
  - **6.1.2)** Para que os recursos sejam depositados em **Depósito em Garantia bloqueados para movimentação** distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção "primeiro depósito".
- 7º) O BANCO recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e efetua a abertura do Depósito em Garantia bloqueado para movimentação.
- 8º) O BANCO envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número do **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação** bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 9º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.
- 10) O BANCO acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.
- 11) O BANCO disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do Depósito em Garantia bloqueado para movimentação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

## 4.1. À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:

- 1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.
- 2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, servidores para os quais o BANCO concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos do Depósito em Garantia bloqueado para movimentação.
- 3. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o Depósito em Garantia bloqueado para movimentação.
- 4. Remeter ao BANCO arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura do Depósito em Garantia bloqueado para movimentação.

- 5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos do Depósito em Garantia bloqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços.
- **6.** Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura do **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação**, orientando-o a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável.
- 7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do Depósito em Garantia bloqueado para movimentação.
- 8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.
- 9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO.
- 10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO.
- 11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
- 12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
- 13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
- **14.** Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.
- 15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.
- 16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção de Depósito em Garantia bloqueado para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.
- 4.2. A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO
- 5.1. Ao **BANCO** compete:
  - 1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
  - 2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
  - 3. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo BANCO.

- 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.
- 5. Processar os arquivos remetidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL destinados a abrir Depósito em Garantia bloqueado para movimentação.
- **6.** Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do Depósito em Garantia bloqueado para movimentação.
- 7. Efetuar a movimentação do **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do Prestador de Serviços, de acordo com o solicitado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.**
- **8.** Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.
- 9. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.
- 5.2. Não caberá ao **BANCO** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o **BANCO** não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e que não decorrerão para o **BANCO** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Partícipes, passando esse termo a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

## Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

## **REGINA LAMONGI DIECKMANN**

Coordenadora de Administração e Finanças UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO (URSP/ANTT)

Assinatura do representante do BANCO

## RICARDO BACCI ACUNHA Gerente Geral

## ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Oficio nº/
,dede 201
A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)
Senhor(a) Gerente,
Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº/, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº/, firmado por a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL com o prestador de serviço abaixo especificado:
CNPJ:
Razão Social:
Nome Personalizado:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Dados do Evento:
Nome do Evento:
Descrição do Evento:
Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA N°/
Oficio nº/
Oficio nº/ de de 201
Senhor, (nome do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL)
Em atenção ao seu Ofício nº/, de//201_, solicitamos que o representante legal da Empresa, CNPJ, compareça à agência (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o
(indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o
contrato de <b>Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação</b> , destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº/, firmado por esta
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ao amparo da Instrução Normativa nº 05, de 26.05.17.
a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifi-quem e os autorizem a representar a Empresa.
d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a
Empresa (sócios, representantes, mandatários ou pre-postos).
<ul><li>e) Comprovante de endereço da empresa.</li><li>f) Procurações ou outros documentos que confiram poderes para representar a Em-presa</li></ul>
Atenciosamente,
(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO
Ao Senhor
Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Endereço
ANEVO HI DO TEDMO DE COODEDAÇÃO TÉCNICA NO
ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº/
Oficio nº/
, de de 201
Senhor,
Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao
<b>Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação</b> , destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº/, firmado por esta
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL com o Prestador de Serviços (Nome da
Empresa), CNPJ
Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos
Número do Evento:
Nome do Evento:

Ratificamos que o <b>Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação</b> somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº/, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.</b>
Atenciosamente,
(nome do Gerente) Nº da Agência do <b>BANCO</b>
Ao Senhor Nome e cargo do representante da <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL</b> Endereço
ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº/
Oficio nº/
,de de 201
A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP)
Senhor Gerente,
Solicito <b>DEBITAR</b> , conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ do <b>Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação</b> nº, do Evento nº aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº, firmado por esta <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERA</b> L, e <b>CREDITAR</b> a(s) conta(s) conforme dados a seguir:
Banco Agência Conta Nome CNPJ
Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de despesas da <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL</b> ou do servidor previamente designado pelo Ordenador
ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº/
Ofício/Carta nº (número sequencial)
, de de 201
Senhor, (nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº Depósito em Garantia - bloquea		, informo a efetivação de, Evento nº	<b>DÉBITO</b> no e <b>CRÉDITO</b>
nas seguintes contas:			
Banco Agência Conta Nome CNP	рJ		
Atenciosamente,			
(nome do Gerente) Nº da Agência do <b>BANCO</b>			
Ao Senhor Nome e cargo do representante da Endereço	a ADMINISTRAÇÃO PÚ	BLICA FEDERAL	
ANEXO VI DO TERMO DE CO	OOPERAÇÃO TÉCNICA	A N°/	
Oficio nº/			
,de	de 201		
A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP)			
Senhor Gerente,			
Solicito providenciar a geração de Autoatendimento do <b>BANCO</b> par <b>para movimentação</b> , para os serv	ra consulta de saldos e extra		
Nome CPF Poderes			
Atenciosamente,			
Assinatura do Ordenador de despe previamente designado pelo Orden		AO PÚBLICA FEDERAL o	u do servidor
ANEXO VII DO TERMO DE C	COOPERAÇÃO TÉCNIC	CA N°/	
Oficio nº/			
,de	de 201		
A(o) Senhor(a) (nome do Proprietário da empresa	ı contratada pelo órgão/enti	dade)	

SEI/ANTT - 5127297 - Acordo de Cooperação Técnica

17/12/2021 17:47

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio Propi	netari	0,
--------------------	--------	----

Informo que solicitamos a abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** na Agência nº \_\_\_\_\_\_ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

- 2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste oficio, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.
- 3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



Documento assinado eletronicamente por **REGINA LAMONGI DIECKMANN**, **Coordenador(a)**, em 10/02/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bacci Acunha**, **Usuário Externo**, em 14/04/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.antt.gov.br/sei/controlador externo.php?">http://sei.antt.gov.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador **5127297** e o código CRC **90F92752**.

**Referência:** Processo nº 50500.106394/2020-06

SEI nº 5127297